



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

PORTARIA CONJUNTA 1ª E 5ª CCRS/MPF Nº 2, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Altera o art. 7º [Portaria Conjunta 1ª e 5ª CCRs/MPF Nº 1, de 28 de março de 2025](#), que institui, por transformação do GTI-Proinfância, o Comitê Proinfância, vinculado às Coordenações das 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação do MPF, atendendo ao disposto na [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#).

O COORDENADOR DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#) e art. 3º, I, da [Resolução nº 226, de 3 de outubro de 2023, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#), e atendendo ao disposto na [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#) e na Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 7º da [Portaria Conjunta 1ª e 5ª CCRs/MPF Nº 1, de 28 de março de 2025](#) (PGR-00096074/2025), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O Comitê Proinfância funcionará do dia 1 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 jul. 2025. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)